

RESOLUÇÃO N.º 068/2003

REFERENDA O CONVÊNIO N.º 23/2003, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E A FUNDAÇÃO GUARDA MIRIM GRALHA AZUL DE CAMPO MOURÃO, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício nº 315/2003-DEADM/SEFAD., do Poder Executivo).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica referendado o CONVÊNIO N.º 23/2003, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E A FUNDAÇÃO GUARDA MIRIM GRALHA AZUL DE CAMPO MOURÃO, em 14 de fevereiro de 2003, tendo como objeto, o repasse de auxílio financeiro do Município de Campo Mourão/SEASO para a referida entidade, na ordem de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), na execução de atividades inerentes ao atendimento de jovens de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos, oriundos de famílias carentes, os quais serão aplicados no pagamento das despesas relativas a: a) consumo de água, luz e telefone; b) material de consumo; c) material permanente; d) aluguel; e) alimentação; f) folha de pagamento; g) despesas bancárias; h) serviços de terceiros, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho constante às folhas 22 do "processo", que integra este Convênio independente de transcrição, cujo empenhamento se dará na Dotação Orçamentária - Rubrica nº 1505.3350.4301-6441-FMDCA - Subvenções Sociais - RP, do Orçamento Geral do Município, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2.º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2003.

Izael Skowronski - Presidente

Juvenal Vieira - 1º Secretário

Maria Verci Ribeiro - 2ª Secretária



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

188
m

RESOLUÇÃO N.º 068/2003

REFERENDA O CONVÊNIO N.º 23/2003, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E A FUNDAÇÃO GUARDA MIRIM GRALHA AZUL DE CAMPO MOURÃO, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n.º 315/2003-DEADM/SEFAD., do Poder Executivo).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o CONVÊNIO N.º 23/2003, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E A FUNDAÇÃO GUARDA MIRIM GRALHA AZUL DE CAMPO MOURÃO, em 14 de fevereiro de 2003, tendo como objeto, o repasse de auxílio financeiro do Município de Campo Mourão/SEASO para a referida entidade, na ordem de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), na execução de atividades inerentes ao atendimento de jovens de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos, oriundos de famílias carentes, os quais serão aplicados no pagamento das despesas relativas a: **a)** consumo de água, luz e telefone; **b)** material de consumo; **c)** material permanente; **d)** aluguel; **e)** alimentação; **f)** folha de pagamento; **g)** despesas bancárias; **h)** serviços de terceiros, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho constante às folhas 22 do "processo", que integra este Convênio independente de transcrição, cujo empenhamento se dará na Dotação Orçamentária - Rubrica n.º 1505.3350.4301-6441-FMDCA - Subvenções Sociais - RP, do Orçamento Geral do Município, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2003.

Izael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário

Maria Verci Ribeiro
2ª Secretária



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 068/2003

REFERENDA O CONVÊNIO N.º 23/2003, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E A FUNDAÇÃO GUARDA MIRIM GRALHA AZUL DE CAMPO MOURÃO, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n.º 315/2003-DEADM/SEFAD., do Poder Executivo).

De conformidade com o inciso XIII, do artigo 72, combinado com o artigo 118, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentamos à apreciação das comissões competentes, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o CONVÊNIO N.º 23/2003, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E A FUNDAÇÃO GUARDA MIRIM GRALHA AZUL DE CAMPO MOURÃO, em 14 de fevereiro de 2003, tendo como objeto, o repasse de auxílio financeiro do Município de Campo Mourão/SEASO para a referida entidade, na ordem de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), na execução de atividades inerentes ao atendimento de jovens de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos, oriundos de famílias carentes, os quais serão aplicados no pagamento das despesas relativas a: a) consumo de água, luz e telefone; b) material de consumo; c) material permanente; d) aluguel; e) alimentação; f) folha de pagamento; g) despesas bancárias; h) serviços de terceiros, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho constante às folhas 22 do "processo", que integra este Convênio independente de transcrição, cujo empenhamento se dará na Dotação Orçamentária - Rubrica n.º 1505.3350.4301-6441-FMDCA - Subvenções Sociais - RP, do Orçamento Geral do Município, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 6 de maio de 2003.

Izrael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário

Maria Verci Ribeiro
2ª Secretária



Campo Mourão - Cidade Escola

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 190
Protocolo Nº 976 / 03
Campo Mourão, 07/05/03 Horas: 17:50 m
PROTOCOLISTA

Ofício nº 315/2003 – DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 30 de abril de 2003.

Senhor Presidente,

Para referendado desse Egrégio Legislativo, de acordo com o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, encaminhamos:

CONVÊNIO 23/2003

PARTES: Município de Campo Mourão, a Secretaria da Ação Social e a Fundação Guarda Mirim Gralha Azul de Campo Mourão.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de auxílio financeiro do Município de Campo Mourão/SEASO para a FUNDAÇÃO GUARDA MIRIM GRALHA AZUL DE CAMPO MOURÃO, na execução de atividades inerentes ao atendimento de jovens de 12 a 17 anos, oriundos de famílias carentes, os quais serão aplicados no pagamento das despesas relativas a: a) consumo de água, luz e telefone; b) material de consumo; c) material permanente; d) aluguel; e) alimentação; f) folha de pagamento; g) despesas bancárias; h) serviços de terceiros, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho constante às fls. 22 do "processo", que integra este Convênio independentemente de transcrição.

VALOR: Repasse na ordem de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubrica nº 1505.3350.4301 – 6441 – FMDCA – Subvenções Sociais – RP.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2003, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2003.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Atenciosamente

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Izael Skowronski
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR



N.º 23/2003

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, E A FUNDAÇÃO GUARDA MIRIM GRALHA AZUL DE CAMPO MOURÃO, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES À ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3416/2001)

Pelo presente instrumento: o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil, 1487 - Centro - nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TAUILLO TEZELLI**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.431.844-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.841.109-10, residente e domiciliado na Avenida Irmãos Pereira, 1590, 4º andar, apartamento 401, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, a **SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL**, neste ato representada por seu Secretário, Senhor **SIDNEI DE SOUZA JARDIM**, doravante denominada simplesmente SEASO, e a **FUNDAÇÃO GUARDA MIRIM GRALHA AZUL DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.714.604/0001-98, com sede na Rua José Teodoro de Oliveira n.º 462, Jardim Flórida, nesta cidade de Campo Mourão - PR, doravante designada simplesmente **GUARDA MIRIM**, neste ato representada por seu Vice-Presidente, Senhor **VALMIR COSTA MELQUIADES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.333.346-03-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 540.884.029-87, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina n.º 2812, Centro, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, tendo em vista o contido no processo administrativo protocolado sob o n.º 3416/2001, doravante denominado simplesmente "processo", celebram o presente Convênio, que será regido, no que couber, pelas normas da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Convênio tem por objeto o repasse de auxílio financeiro do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/SEASO para a FUNDAÇÃO GUARDA MIRIM GRALHA AZUL DE CAMPO MOURÃO, na execução de atividades inerentes ao atendimento de jovens de 12 a 17 anos, oriundos de famílias carentes, os quais serão aplicados no pagamento das despesas relativas a: a) consumo de água, luz e telefone; b) material de consumo; c) material permanente; d) aluguel; e) alimentação; f) folha de pagamento; g) despesas bancárias; h) serviços de terceiros, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho constante às fls. 22 do "processo", que integra este Convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/SEASO

O Município de Campo Mourão/SEASO, se compromete a:

- Repassar recursos financeiros à FUNDAÇÃO GUARDA MIRIM GRALHA AZUL DE CAMPO MOURÃO, na ordem de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
- Orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos na cláusula 1ª deste convênio.

192
m**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA FUNDAÇÃO GUARDA MIRIM GRALHA AZUL DE CAMPO MOURÃO**

A FUNDAÇÃO GUARDA MIRIM GRALHA AZUL DE CAMPO MOURÃO se compromete

a:

- a) Promover a execução do objeto deste convênio, de maneira que o mesmo atenda às suas finalidades e atinja as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, na forma e prazos estabelecidos;
- b) Observar, independentemente de disposição expressa em seu estatuto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- c) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- d) Permitir e facilitar ao Município de Campo Mourão/SEASO o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto do convênio;
- e) Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como dos resultados alcançados;
- f) Assumir todas as obrigações decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- g) Manter o Município de Campo Mourão/SEASO informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- h) Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do Município de Campo Mourão/SEASO;
- i) Prestar contas à Secretaria do Controle, Fiscalização e Ouvidoria, nos termos da cláusula quinta;
- j) Devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária do Município de Campo Mourão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

O Município de Campo Mourão/SEASO transferirá à FUNDAÇÃO GUARDA MIRIM GRALHA AZUL DE CAMPO MOURÃO, a importância de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), de acordo com o seguinte Cronograma de Desembolso:

PARCELA	VALOR	DATA DE REPASSE
1ª	R\$ 2.400,00	05/03/2003
2ª	R\$ 800,00	07/04/2003
3ª	R\$ 800,00	05/05/2003
4ª	R\$ 800,00	05/06/2003
5ª	R\$ 800,00	07/07/2003
6ª	R\$ 800,00	05/08/2003
7ª	R\$ 800,00	05/09/2003
8ª	R\$ 800,00	06/10/2003
9ª	R\$ 800,00	05/11/2003
10ª	R\$ 800,00	05/12/2003

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município de Campo Mourão, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO



193
13

A FUNDAÇÃO GUARDA MIRIM GRALHA AZUL DE CAMPO MOURÃO assume o compromisso de restituir ao Município de Campo Mourão/SEASO a importância transferida, atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, quando não for executado o objeto do convênio, nem apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas Parcial ou Final e quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A comprovação da correta aplicação dos recursos públicos será feita pela FUNDAÇÃO GUARDA MIRIM GRALHA AZUL DE CAMPO MOURÃO perante a SECRETARIA DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA, através de Prestação de Contas, que deverá obedecer às normas da legislação vigente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o termo final deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atendimento ao objeto deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, vinculada à Secretaria da Ação Social: 1505.3350.4301-6441 – FMDCA – Subvenções Sociais - RP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Município de Campo Mourão, exercida pela Secretaria da Ação Social, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste convênio, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31/12/2003, podendo ser prorrogado mediante manifestação prévia da parte interessada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Município de Campo Mourão/SEASO prorrogará “de ofício” a vigência deste convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Assinado o presente convênio, o Município de Campo Mourão/SEASO dará ciência do mesmo à Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido a qualquer tempo, ficando os convenientes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do presente convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão deste convênio dar-se-á pelo inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

1341

194
13



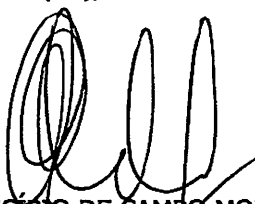
A rescisão deste convênio, na forma do parágrafo anterior, enseja a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

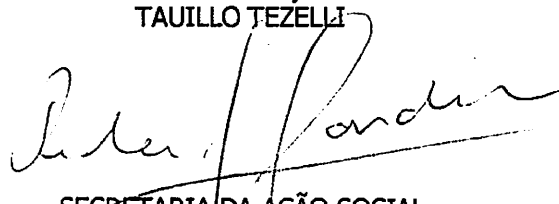
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

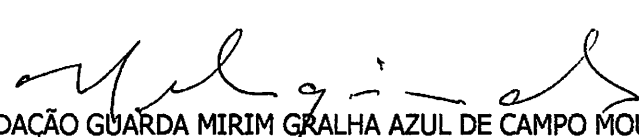
Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e conveniadas, firmam os partícipes o presente convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que a tudo presenciaram e que de tudo dão fé.

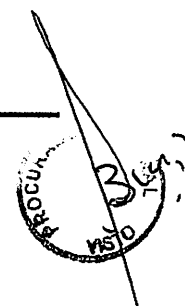
Campo Mourão (PR), 14 de fevereiro de 2003.


MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
TAÍLO TEZELLI


SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
SIDNEI DE SOUZA JARDIM


FUNDAÇÃO GUARDA MIRIM GRALHA AZUL DE CAMPO MOURÃO
VALMIR COSTA MELQUIADES

TESTEMUNHAS:





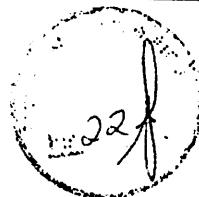
FUNDAÇÃO GUARDA MIRIM CRALHA AZUL DE CAMPO MOURÃO

Rua Arquiteto Hamilton Tavela Borges, 199, Jardim Albuquerque. (Antiga AFFISCAM)
CEP 87300-000 Campo Mourão - PR

Lei de Utilidade Pública Municipal n.º 1350 de 21 de Dezembro de 2000

CNPJ 03.714.604/0001-98

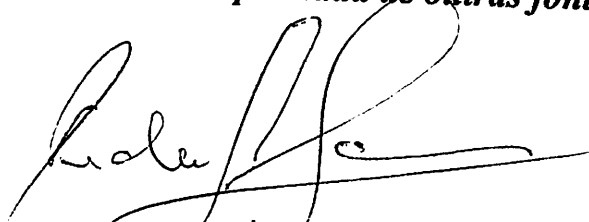
PLANO DE APLICAÇÃO



Despesa	Valor Mensal	Valor Total (1 Meses)
Salário de instrutor	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Aluguel da sede	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Alimentação dos garotos (lanche)	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Fatura de água	R\$ 30,00	R\$ 360,00
Fatura de Luz	R\$ 35,00	R\$ 420,00
Honorários contábeis	R\$ 35,00	R\$ 420,00
Total	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

Obs. 1: As despesas relacionadas acima serão realizadas no período de Janeiro a dezembro de 2002.

Obs. 2: Neste plano de aplicação *estão previstas apenas as receitas oriundas da subvenção social* para manutenção das atividades básicas da Guarda Mirim. Qualquer outra atividade que demande mais recursos, será realizada através de *parcerias públicas, privadas ou ainda acompanhada de outras fontes de receitas* como rifas, bingos, doações etc.


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

196m

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 068/2003

AUTORIA: DO PODER LEGISLATIVO.

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR : VEREADOR EDOEL ROCHA.

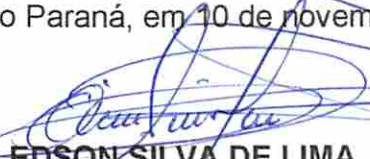
RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Resolução nº 068/2003, protocolado sob o nº 976/2003, em 02 de maio de 2003, de autoria do Poder Legislativo - **REFERENDA O CONVÊNIO Nº 23/2003, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E A FUNDAÇÃO GUARDA MIRIM GRALHA AZUL DE CAMPO MOURÃO, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA.**

VOTO DO RELATOR:

Após profundo análise o Senhor Relator pronunciou-se sobre o mérito da matéria, verificou-se que a mesma é legal, constitucional e regimental no que tange a sua iniciativa, estando em dia com a prestação de contas referente ao exercício de 2002, não merecendo qualquer modificação no seu aspecto formal e redacional, dando seu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da proposição, conforme o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 206, do Caderno Regimental da Casa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2003.


EDSON SILVA DE LIMA

EDOEL ROCHA
Relator


JANIR LUIZ BARBOSA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 068/2003

AUTORIA DA MESA EXECUTIVA

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ TUROZI

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Resolução n.º 068/2003, Protocolado sob o n.º 976/2003, em 02 de maio do fluente, que – REFERENDA O CONVÊNIO N.º 23/2003 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E A FUNDAÇÃO GUARDA MIRIM GRALHA AZUL, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA.

VOTO DO RELATOR:

Após análise do incluso projeto, verificamos que a proposição é legal, no que respeita ao aspecto financeiro e orçamentário, estando em perfeitas condições para tramitação, tendo em vista que atende o § 1º do artigo 206 do Regimento Interno, que determina a inclusão do plano de aplicação dos recursos financeiros destinados.

Desta forma, informamos que a Dotação Orçamentária – rubrica nº 1505.3350.4301-6441-FMDCA do Orçamento Geral do Município, cujo saldo no mês da assinatura do convênio era da ordem de R\$ 90.500,00 conforme extrato em anexo.

Também consta que a referida entidade está em dia com a sua prestação de contas ao Poder Legislativo referente ao exercício de 2002, conforme a Lei n.º 818/93.

Considerando a legalidade, MANIFESTAMOS NOSSO VOTO FAVORÁVEL, à aprovação do referido projeto de Resolução.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2003.

JOSÉ TUROZI
Relator

EDSON BATTILANI

MARIA VERCI RIBEIRO

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO

Conta	=	6440	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao	=	15	SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
Unidade	=	05	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	
Funcional	=	082430032	Assistencia Social	
Proj./Ativ	=	2102000	Manutencao do Fundo Mun. Direitos da Crianca e Adolescente	
Cat. Economica	=	3350000000000	Transferencias a Instit.Priv.s/Fins Lucr	

Saldos ate Fevereiro/2003

Dotacao Inicial	=	380.000,00
Credito Suplementar ..	=	0,00
Reducao Orcamentaria ..	=	0,00
Empenhado no Mes	=	329.500,00
Liquidado no Mes	=	107.600,00
Anulado no Mes	=	0,00
Pago no Mes	=	72.050,00
Empenhado ate o Mes ..	=	329.500,00
Liquidado ate o Mes ..	=	107.600,00
Pago ate o Mes	=	72.050,00
A Pagar Processado ..	=	35.550,00
A Pagar Nao Proc.	=	221.900,00
Total a Pagar	=	257.450,00
Saldo Bloqueado	=	0,00
Saldo Reservado	=	0,00
Saldo Disponivel	=	50.500,00



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br
Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 976/2003	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 068/2003
-----------------------	----------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
29 10 03	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
	FINANÇAS E ORÇAMENTO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Celso			
Edson Lima			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Wander			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Zamoro			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Celso			
Edson Lima			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Wander			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Zamoro			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Introdução

nº 068, 2003

Autoria do(s): Legislativo

Correção nos seguintes pontos:

"Não há conexões!"

Campo Mourão, em 25, FI /2003.


Carlos Adiel Oliveira
Consultor Técnico-Legislativo